



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.417, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Excepcionalmente para o ano de 2025, fica prorrogado o prazo de pagamento da cota única do IPTU.

Autoria: Vereador Fred Nunes

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente para o ano exercício de 2025, é prorrogado o prazo de pagamento do IPTU e de Taxas Acessórias em cota única até 10 de abril de 2025, com redução de 10% (dez por cento) sobre o valor da cota.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de março de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal